



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1741/24

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de nº 2306

Autor: Deputado Alexandre Ayres

Relator: Deputado Sílvio Camelo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de n. 1099 de 2024 de autoria do Deputado Alexandre Ayres que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU EM OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA, DE INFORMAÇÕES SOBRE DEFICIÊNCIA, DOENÇA GRAVE OU OUTRA CONDIÇÃO INCAPACITANTE OU LIMITANTE DE CARÁTER PERMANENTE.

A aprovação desta lei traz benefícios importantes para a população alagoana ao permitir que informações sobre deficiência, doenças graves ou condições incapacitantes de caráter permanente sejam incluídas nos documentos de identificação pessoais emitidos pelo Estado. Essa medida facilitará a identificação imediata de pessoas que concederão atendimento prioritário e diferenciado, garantindo um acesso mais rápido e eficiente aos serviços de saúde

Além disso, com essa inclusão nos documentos, o Estado poderá organizar um banco de dados confiáveis e atualizados sobre essas condições, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas mais eficientes e adaptadas às necessidades reais da população. Com dados precisos, será possível planejar melhor a alocação de recursos, elaborar campanhas de prevenção e definir estratégias de tratamento voltadas para essas pessoas, aumentando a efetividade das ações de saúde

Por fim, esta iniciativa promove a inclusão social e a dignidade, reduzindo o estigma enfrentado por pessoas com condições incapacitantes e garantindo que seus direitos sejam respeitados. Com o apoio de Nobres Colegas, podemos garantir que o Estado de Alagoas esteja comprometido com uma sociedade mais justa, inclusiva e sensível

1.



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Projeto 2706

Por estas razões, somos pela sua aprovação do Projeto de Lei nº 1099 de 2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDENTE

B. A. Toledo

RELATOR

[Signature]

[Signature]